



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 104/87

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo número 1004/87, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 20.08.87,

R E S O L V E:

homologar a decisão do Núcleo de Pesquisa do Centro Biomédico, quanto à aprovação do Projeto de Pesquisa abaixo especificado:

Título: "Isolamento e identificação de bacilos álcool-ácidos resistentes de macerados de lepromas".

Responsável: Professor LAMARTINE PALHANO JUNIOR

Autores: Professores Lamartine Palhano Junior, Maria das Graças Silva Mattêde e Carlos Cley Coelho e José Antonio Borja e Juliana Starling Lage

Departamento: Patologia

Início previsto: março de 1988

Duração prevista: 12 meses.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 20 de agosto de 1987.

Prof. LUIZ EDMUNDO DE CARVALHO
Presidente em exercício

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 103/87

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo número 0917/87, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 20.08.87,

R E S O L V E:

homologar a decisão do Núcleo de Pesquisa do Centro Biomédico, quanto à aprovação do Projeto de Pesquisa abaixo especificado:

Título: "Pesquisa de antígenos micobacterianos solúveis no soro de pacientes leprosos".

Responsável: Professor LAMARTINE PALHANO JUNIOR

Principais Investigadores: Lamartine Palhano Junior, Flávio Henrique R. Amorim, Carlos Cley Coelho, Paulo Henrique B. Chimele e Juana Maria.

Departamento: Patologia

Início previsto: agosto de 1987

Duração prevista: 12 meses.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 20 de agosto de 1987.

Prof. LUIZ EDMUNDO DE CARVALHO
Presidente em exercício

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 102/87

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo número 0916/87, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 20.08.87,

R E S O L V E:

homologar a decisão do Núcleo de Pesquisa do Centro Biomédico, quanto à aprovação do Projeto de Pesquisa abaixo especificado:

Título: "Avaliação taxonômica de amostras do bacilo da tuberculose (Complexo *M.tuberculosis*) isoladas no Estado do Espírito Santo".

Coordenador: Professor LAMARTINE PALHANO JUNIOR

Pesquisadores: Professor Lamartine Palhano Junior e Marcia Portugal Siqueira.

Departamento: Patologia

Início: março de 1988

Término: março de 1989

Valor do Projeto: Cz\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados).

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 20 de agosto de 1987.

Prof. LUIZ EDMUNDO DE CARVALHO
Presidente em exercício

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 101/87

O conselho departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo número 0915/87, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 20.08.87,

R E S O L V E:

homologar a decisão do Núcleo de Pesquisa do Centro Biomédico, quanto à aprovação do Projeto de Pesquisa abaixo especificado:

Título: "Importância da atividade pirazinamidásica (PZAse) na susceptibilidade do Mycobacterium tuberculosis à Pirazinamida (PZA).

Responsável: Professor LAMARTINE PALHANO JÚNIOR

Colaborador: Marcia Portugal.

Departamento: Patologia

Início previsto: março de 1988

Duração prevista: 12 meses.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 20 de agosto de 1987.


Prof. LUIZ EDMUNDO DE CARVALHO
Presidente em exercício

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 100/87

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo número 1185/87, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 06.08.87,

R E S O L V E:

aprovar a inclusão do Professor **CARLOS ROBERTO ROLDI**, lotado no Departamento de Clínica Odontológica, no regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 06 de agosto de 1987.

Prof.  **ADEMAR VIEIRA DE BARROS**
Presidente

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 099/87

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo número 1186/87, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 06.08.87,

R E S O L V E:

aprovar a concessão da gratificação por trabalhos com Raio X, à Professora **DENISE MARIA KROEFF DE SOUZA CAMPOS**, lotada no Departamento de Clínica Odontológica, na forma da Resolução número 03/86, do Conselho Universitário da UFES.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 06 de agosto de 1987.


Prof. **ADEMAR VIEIRA DE BARROS**
Presidente

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 098/87

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo número 1166/87, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 06.08.87,

R E S O L V E:

aprovar a inclusão do Professor **JOÃO FLORÊNCIO DE ABREU BAPTISTA**, lotado no Departamento de Clínica Cirúrgica, no regime de 40 horas semanais de trabalho.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 06 de agosto de 1987.


Prof. **ADEMAR VIEIRA DE BARROS**
Presidente

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 097/87

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo número 1137/87, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 06.08.87,

R E S O L V E

aprovar a inclusão do Professor **ROBERTO FARIA SCAMPINI**, lotado no Departamento de Medicina Especializada, no regime de 40 horas semanais de trabalho.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 06 de agosto de 1987.


Prof. **ADEMAR VIEIRA DE BARROS**
Presidente

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 096/87

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo número 1266/87-A, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 06.08.87,

R E S O L V E:

aprovar as Normas de Estágio para Médicos, no Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes, as quais fazem parte integrante da presente Resolução.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 06 de agosto de 1987.


Prof. ADEMAR VIEIRA DE BARROS
Presidente

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

NORMAS PARA ESTÁGIO DE MÉDICOS NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, APROVADAS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 016/87, DO CONSELHO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR DO HUCAM/UFES E DA RESOLUÇÃO Nº 096/87, DO CONSELHO DE PARTAMENTAL DO CENTRO BIOMÉDICO DA UFES.

Artigo 1º - Por indicação dos Chefes de Serviço do HUCAM, através dos respectivos Departamentos do Centro Biomédico, ouvido o Diretor do Departamento Médico e com aprovação do Conselho de Deliberação Superior, poderão ser concedidos estágios a médicos, no HUCAM, nos termos do artigo 3º, alínea "a", do Regimento do Hospital.

Artigo 2º - Os candidatos a estágio deverão estar em pleno gozo dos direitos e prerrogativas do exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal nº 44.045, de 19.07.58, e estarem formados, no mínimo, há 02 (dois) anos.

Parágrafo único - Caso haja absoluto interesse, os respectivos Serviços poderão propor a aceitação do estagiário com tempo de formatura inferior ao estabelecido neste artigo, com justificativa pormenorizada caracterizando a não equivalência do estágio com a programação de Residência Médica.

Artigo 3º - Os candidatos a estágio deverão preencher, no Setor de Pessoal, requerimento de inscrição e ficha de dados pessoais entregando, no ato, os seguintes documentos:

- 1) comprovante de registro no CRM-ES;
- 2) uma foto 3x4, recente;
- 3) "curriculum vitae";
- 4) duas cartas de apresentação firmadas por médicos.

Parágrafo único - Os candidatos serão admitidos no quadro de estagiários, somente após aprovação do estágio pelo Conselho de Deliberação Superior.

Artigo 4º - O médico estagiário deverá cumprir o programa que lhe for determinado pelo Serviço, colaborando nos trabalhos técnicos, científicos e de assistência, dentro da orientação prefixada e sob a supervisão e responsabilidade do Chefe do Serviço.

§ 1º - O programa de que trata este artigo deverá discriminar as atividades práticas e teóricas e a carga horária total do estágio.

§ 2º - Ao Chefe do Serviço cabe fixar o horário das atividades programadas para o estagiário.

§ 3º - A programação estabelecida somente poderá ter início após a admissão prevista no parágrafo único do artigo anterior.

§ 4º - No final do estágio deverá o Serviço exigir, do médico estagiário, relatório sucinto de suas atividades, o qual, após a devida avaliação pelo Chefe do Serviço, deverá ser encaminhado ao Diretor do Departamento Médico do Hospital para ser anexado ao processo respectivo.

Artigo 5º - O médico estagiário deverá participar, durante o período de estágio, no mínimo de 80% das atividades fixadas pelo Serviço, conforme preceitua o artigo 4º.

Artigo 6º - O prazo de estágio será estabelecido pelo Serviço, com a aprovação do respectivo Departamento do Centro Biomédico, entre o mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 01 (um) ano.

Artigo 7º - Aos médicos que concluírem o estágio será conferida uma declaração contendo o período do estágio, a carga horária e o Serviço onde realizou o programa, devidamente assinada pelo Chefe do Serviço, pelo Diretor do Departamento Médico e pelo Diretor Superintendente do Hospital.

Artigo 8º - O Conselho de Deliberação Superior, ouvido o Chefe do Serviço, poderá dispensar o médico estagiário caso verifique não existirem condições que justifiquem o seu aproveitamento ou julgue, de qualquer forma, conveniente o seu desligamento.

Artigo 9º - Durante o período do estágio os médicos não perceberão qualquer remuneração ou bolsa de estudo pagas pelo Hospital, nem lhes será estendida vantagem de espécie alguma, não gerando, o desenvolvimento do programa, vínculo empregatício.

Parágrafo único - A admissão do candidato e o desenvolvimento do programa também não geram equivalência ou qualquer direito ou prerrogativa conferidos aos médicos residentes, cujas atividades são definidas por Lei.

Vitória, em 06 de agosto de 1987.


Prof. **ADEMAR VIEIRA DE BARROS**
Presidente do CDS/HUCAM e CD/CBM/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 095/87

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que consta dos processos números 0615, 0644, 0694, 0723, 0725, 0758 e 0836/87 e considerando o estatuído no artigo 14, §§ 1º e 2º, da Resolução número 03/86, dos Conselhos Universitário e de Ensino e Pesquisa,

R E S O L V E:

aprovar, para maximização da atividade didático-aula, os encargos complementares das atividades peculiares do Centro Biomédico com as respectivas cargas horárias semanais, conforme seguem:

- a) Coordenação de Setor - até 3 horas
- b) Coordenação de Ambulatório - até 3 horas
- c) Coordenação de Laboratório - até 3 horas
- d) Coordenação de Disciplina - de 3 a 6 horas
Pré-requisitos: 3 ou mais docentes
3 ou mais turmas
- e) Chefia de Serviço Hospitalar - até 3 horas
Pré-requisito: 6 ou mais profissionais na área
- f) Chefia de Divisão Hospitalar - até 6 horas
Pré-requisito: 3 ou mais Serviços subordinados
- g) Preceptoría de Residência Médica - até 6 horas
- h) Chefia de Comissão - até 6 horas
- i) Membro de Comissão - até 3 horas
- j) Representação junto a Comissões de Estágio - até 3 horas
- k) Coordenação de área de estágio - até 6 horas.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 16 de julho de 1987.


Prof. LUIZ EDMUNDO DE CARVALHO
Presidente em exercício